



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS  
[WWW.crea-rs.org.br](http://WWW.crea-rs.org.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

PROCESSO Nº 2025.000015833-8

### ESCLARECIMENTO VI

**De:** Pregoeiro Crea-RS

**Para:** Licitantes

**Data:** 24/11/2025

Segue esclarecimento ao Pregão Eletrônico nº 90025/2025 - aquisição de 03 (três) telas interativas de grande formato, com no mínimo 75 polegadas, resolução 4k, multitoque, áudio integrado com potência mínima de 20w rms, compatibilidade com sistema operacional windows, android (atualizado) e ops, conectividade e espelhamento sem fio, e 03 (três) kits de videoconferência profissional, câmara com resolução mínimo full hd, microfone com captação de no mínimo 6 metros e compatibilidade com plataformas de mercado, a serem instaladas em três salas localizadas no mezanino do plenário do CREA-RS: uma sala com 13 lugares, uma sala com 10 lugares e uma sala de treinamento com capacidade para até 20 participantes.

**Pergunta 1:** O módulo OPS deverá ser efetivamente fornecido (hardware) junto com a tela, ou basta que a solução atenda à “compatibilidade com OPS” prevista no TR? Em caso de obrigatoriedade de fornecimento do OPS, favor informar as especificações técnicas mínimas. Não sendo obrigatório o fornecimento do OPS, confirma-se que a entrega da tela com Android integrado (versão atualizada), compatível com OPS, atende integralmente ao objeto, nos termos do TR?

#### Resposta 1:

O Edital estabelece que as telas interativas devem possuir sistema operacional Windows e Android integrados, ou serem compatíveis com o padrão OPS (Open Pluggable Specification). Esclarecemos que o requisito refere-se exclusivamente à compatibilidade com OPS, não havendo exigência de fornecimento do módulo OPS físico.

A compatibilidade OPS é requisito funcional para garantir interoperabilidade e expansibilidade futura, e não representa item obrigatório de entrega. Assim, não são previstas especificações técnicas mínimas de OPS, pois este não integra o conjunto de fornecimento.

Portanto, confirma-se que a entrega da tela com Android integrado (versão atualizada) e compatibilidade OPS atende integralmente ao objeto licitado, nos termos expressos no Edital. O módulo OPS não é parte obrigatória da composição do objeto e não deverá ser fornecido.



**Pergunta 2:** Em atenção às exigências de certificações previstas no Termo de Referência, solicitamos esclarecer se as certificações internacionais Energy Star (eficiência energética), CE (conformidade europeia), FCC (conformidade eletromagnética e radiofrequência) e ISO/IEC 27001:2022 (gestão de segurança da informação) serão aceitas como suficientes e/ou equivalentes para fins de comprovação de qualidade, segurança e conformidade dos equipamentos e respectivos componentes; em caso negativo, pedimos confirmar se permanece a obrigatoriedade de apresentação de homologação junto à autoridade regulatória nacional para módulos com Wi-Fi/Bluetooth, bem como de certificados de sistemas de gestão da qualidade e do meio ambiente e, quando aplicável, de normas de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, indicando também quais documentos comprobatórios serão aceitos (certificados por organismos acreditados, relatórios de ensaio, declarações do fabricante, etc.) e em qual fase do certame deverão ser apresentados. Nossa entendimento está correto?

**Resposta 2:**

A presença ou comparação de valores envolvendo módulos OPS na pesquisa de mercado realizada pela Administração tem caráter unicamente estimativo e preparatório, servindo para subsidiar a formação do valor estimado da contratação. Esse procedimento não altera o objeto estabelecido no Edital, nem cria obrigação de fornecimento adicional.

As condições vinculantes são exclusivamente aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital, que não incluem o fornecimento do OPS.

**Pergunta 3:** Entendemos que há telas interativas que integram, no próprio equipamento, câmera e microfones de campo distante, entregando recursos de AEC/AGC/ANS (cancelamento de eco/acústica, ganho automático e supressão de ruído), HDR/WDR, enquadramento automático e compatibilidade de classe UVC/UAC (dispensando drivers proprietários) com as principais plataformas de colaboração (Teams/Zoom/Google Meet). Tecnicamente, a integração reduz pontos de falha (menos cabos USB/HDMI/fontes), diminui interferência eletromagnética decorrente de cabos longos, simplifica instalação/manutenção, melhora ergonomia (ângulo e distância ótimos em relação ao quadro) e preserva requisitos de segurança e conformidade quando acompanhada das certificações aplicáveis (segurança elétrica, EMC e, havendo Wi-Fi/Bluetooth, homologação nacional do módulo). Diante disso, solicitamos esclarecer se serão aceitas, para atendimento ao objeto, soluções em que a câmera e os microfones sejam nativos/embutidos na tela interativa, desde que cumpram integralmente as mesmas funcionalidades e indicadores de desempenho usualmente exigidos para kits externos e mantenham compatibilidade com as plataformas suportadas e apresentem documentação técnica e certificações pertinentes, incluindo garantia, assistência e disponibilidade de reposição dos módulos. Nossa entendimento está correto?

**Resposta 3:**

Reforçamos que, conforme previsto no item 3.1.13, telas interativas que possuam Android integrado atualizado e compatibilidade com OPS atendem plenamente às exigências técnicas, sendo desnecessária a inclusão do módulo OPS no fornecimento.



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**  
**Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia**  
**Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS**  
**[WWW.crea-rs.org.br](http://WWW.crea-rs.org.br)**

O Edital permanece coerente, completo e suficiente para caracterização do objeto, não havendo qualquer lacuna técnica que implique alteração, aditamento ou reabertura de prazos.

**Pergunta 4:** Ao analisarmos o requisito técnico que estabelece a Iluminação: mínima 0.5 lux, com compensação automática de baixa luminosidade, verificamos a utilização de um termo técnico atípico no contexto de telas interativas.

Em anos de participação em processos licitatórios envolvendo monitores e telas interativas profissionais, é a primeira vez que identificamos a exigência de parâmetro em “lux”, é a medida comumente aplicada em câmeras, sensores ópticos ou dispositivos de captura de imagem, mas não usualmente especificada em displays interativos. Ressaltamos que, em catálogos oficiais de grandes fabricantes e modelos comercializados internacionalmente, como Samsung (modelo WAD75), BenQ (modelo RP7504) e Hikvision (modelo DS-D5C75RB/B), não há referência técnica relacionada à iluminação mínima em lux, tampouco à chamada “compensação automática de baixa luminosidade” como requisito de desempenho da tela.

Adicionalmente, informamos que a maioria dos dispositivos modernos já dispõe de tecnologia embarcada de ajuste automático de brilho, entretanto não mencionam em seus documentos técnicos. Ao equipamento cumprir plenamente a função descrita no edital, sem a necessidade de se impor um valor técnico específico e incomum como 0.5 lux em seu catálogo, entendemos que será aceito o equipamento.

Ainda, solicitamos que o termo técnico seja revisto e retirado do edital, uma vez que sua manutenção pode restringir a competitividade e dificultar o enquadramento de equipamentos amplamente reconhecidos no mercado internacional.

**Resposta 4:**

Com base nas análises acima, esclarecemos que:

- O módulo OPS não é item obrigatório de entrega.
- Não deverão ser apresentadas configurações mínimas de OPS, pois não compõem o objeto.
- A exigência é exclusivamente de compatibilidade com OPS.
- A entrega da tela com Android integrado atualizado atende integralmente ao Edital.

Assim, todas as disposições permanecem conforme originalmente estabelecidas, sem necessidade de retificação ou complementação.

Os esclarecimentos serão divulgados nos seguintes endereços:

- Site do Crea/RS (<https://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=internalicitacoes>)
- Website de realização do certame (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**  
**Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia**  
**Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS**  
**[WWW.crea-rs.org.br](http://WWW.crea-rs.org.br)**

---

**Felipe de Moraes Serafini**  
**Pregoeiro CREA-RS**